COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.344 DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Vale do Tocantins (UNIVAT), com sede no município de Imperatriz. Estado do Maranhão.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Waldir Maranhão

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.344/2005, de autoria da Senadora Roseana Sarney, chega às nossas mãos, após haver percorrido todos os trâmites de praxe, nos quais obteve aprovação plena e unânime:

- protocolado no Senado Federal a 15 de junho de 2005, recebeu, a 4 de outubro daquele ano, parecer favorável do Senador Edson Lobão, que lhe apresentou ligeira emenda;
- remetido à Câmara dos Deputados, a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público entregou-o aos cuidados do Deputado Osvaldo Reis, que sobre o assunto emitiu parecer, igualmente favorável, a 21 de junho de 2006;
- alcançando, por fim, a Comissão de Educação desta Casa, coube-nos o ônus e a honra de nele servir como relator.

O projeto concebido pela Senadora Roseana Sarney consta originalmente de cinco artigos sucintos: o artigo 1º autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade de que é objeto; o artigo 2º enuncia os objetivos da Universidade do Vale do Tocantis, nos termos da legislação educacional vigente; o artigo 3º refere a estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UNIVAT, a serem definidas pelo respectivo estatuto; o artigo 4º condiciona o início das atividades da Universidade à consignaremse, no Orçamento da União, os recursos a ela destinados; e por fim, no 5º

artigo, que a Lei resultante do projeto terá vigência na data de sua publicação.

Em justificativa de sua proposta, a nobre autora argumenta da importância que tem a educação que têm a educação e o preparo profissional, em confronto com as necessidades da Região Tocantina.

O relator da matéria na Comissão de Educação do Senado, Senador Edson Lobão, acolheu *in totum* a idéia original do projeto, modificando-o, todavia, em dois pontos: refazendo a redação do artigo 1º, para declarar que a Universidade a criar-se no Vale do Tocantins seria desmembrada do que tenha a Universidade Federal do Maranhão instalado em Imperatriz, MA, e acrescentando-lhe um artigo, que, em seu entender, seria interpolado entre o 4º e 5º do projeto inicial (renumerando-se, daí, este último artigo, que seria o 6º), e segundo o qual o Poder Executivo ficaria autorizado a transferir saldos orçamentários da Universidade Federal do Maranhão para a nova Universidade. O parecer do senador maranhense foi aprovado nos termos em que redigido.

Nesta Casa Legislativa, a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público submeteu referido projeto de lei à sábia apreciação do Deputado Osvaldo Farias, o qual se pronunciou por sua aprovação, após afirmar que "a iniciativa apresenta **inconteste viabilidade de execução**" (grifos do original). Acolhido em seu inteiro teor, o parecer do nobre relator, não explicitou, todavia, se incorpora os itens modificadores da proposta da Senadora Roseana Sarney, apresentados pelo Senador Edson Lobão. É dessa forma e nesse ponto que o Projeto de Lei nº 6.344 solicita a nossa intervenção.

2. VOTO DO RELATOR

Por todas as razões óbvias de sua oportunidade e por todos os óbvios cabimentos de seu implementação, seja escusado enfatizar o quanto de relevância tem a idéia da Senadora Roseana Sarney, propondo criar-se uma universidade no Vale do Tocantins, região que, bem se sabe, não contempla apenas o Estado do Maranhão – de onde provêm a ilustre proponente e este relator – mas abrange vasta extensão geoeconômica que empalma ainda o norte do Estado do Tocantins e o sudeste do Pará.

Desde logo, seja dito, então, que o projeto de lei nº6.344/2005 tem a vantagem de apenas propor a ação a efetivar-se, deixando em aberto as bases filosófico-operacionais, o recorte específico de inserção cultural e científico-tecnológica da Universidade a estabelecer-se, assim como a modalidade institucional e o modelo operativo-organizacional que lhe dará estruturação. Cremos que nossa melhor contribuição, nesse sentido, seja,

assim, avançar alguma proposta que, de um lado, respeite e satisfaça ao desiderato primeiro da iniciativa e de, outro, corresponda, em sentido pragmático quanto possível, se não às aspirações expressas, por certo às necessidades visíveis e largamente palpáveis – porque longamente sentidas – da Região do Tocantins.

Comecemos por expressar discordância das emendas apresentadas pelo Senador Edson Lobão: não é conveniente, por nenhuma razão, criar a UNIVAT "por desmembramento da Universidade Federal do Maranhão" e, assim não o sendo, não faz sentido o Poder Executivo "transferir saldos orçamentários da Universidade Federal do Maranhão para a Universidade Federal do Vale do Tocantins".

É nosso dever, antes disso e primeiro que tudo, indagarmo-nos e respondermo-nos que tipo de universidade convém seja criada na Região Tocantina, para que venha a significar, pelos frutos de sua ação cotidiana, algo mais que uma universidade a mais, iguais a tantas que temos visto espalharem-se pelo País, imensas repartições públicas que a mais não atendem que à burocracia cartorial de sua função, porque hipostáticas, alheias e indiferentes às prementes carências e urgências de seu meio. Para me tornar mais claro em breves palavras, eu cito um dos nossos intelectuais mais respeitados e estadistas mais ilustres do continente latino: "O mundo que se descortina neste século XXI [...] não será mais dividido entre países pobres e países ricos. Será um planeta dividido entre os países que dominaram o conhecimento e os países que não dominam o conhecimento. [...] E o mais terrível de tudo é que essa divisão de saberes vai nos levar a uma situação mais terrível do que a escravidão do corpo, que é a escravidão cultural, a escravidão técnico-científica. Os países que não dominarem os saberes, através do conhecimento científico e tecnológico, através da educação, jamais terão acesso ao mundo do futuro. Estarão condenados com suas populações à marginalidade, à terrível escravidão cultural" - foi a declaração categórica do Senador José Sarney ao receber o título de Doutor Honoris Causa da UEMA, há meia-dúzia de anos.

2.1 BASES CONCEITUAIS

Que universidade convém, então, implantarmos na Região Tocantina? Sob que bases conceberemos a universidade que sirva melhor ao nosso povo, em seu presente e para o seu futuro? Como organizá-la?

À primeira vista, porém, a resposta a perguntas como as acima formuladas parece descabida e desnecessária: basta seguir os parâmetros da Lei de Diretrizes e Bases, em vigor, na qual estão embutidas concepções, diretrizes, possibilidades estruturais e de organização acadêmica,

viabilidades curriculares, etc., para fazer-se a nova universidade brasileira. Mas a LDB é, também ela, em larga escala, um convite em aberto a que se possa criar, a cada vez, a "universidade necessária" (a expressão não pode deixar de lembrar o grande Darcy Ribeiro), com pleno senso de originalidade livre, sem pré-concepções importadas, sem concessões postiças, sem imitações cediças. Criá-la, no caso, para servir à nossa Região, como mecanismo de nossa elevação intelectual, como recurso de aproveitamento de nossas reservas inexploradas, como instrumento de criação de nossas riquezas, como arma de defesa de nossa soberania, da soberania de nosso território, de nossa língua, de nossa cultura.

Essa universidade *necessária*, para justificar-se socialmente como tal, haverá de mostrar originalidade em seu continente e em seu conteúdo, quer dizer, terá que surgir nova e inovadora em suas estruturas de gestão, na coordenação de seus diversos órgãos, na inventividade de suas cabeças dirigentes, na parcimônia de suas construções e na funcionalidade de seus edifícios, tanto quanto no direcionamento de seus estudos, no interesse finalístico de suas pesquisas, de seus métodos de ensino, no alcance social de seus serviços, na abertura democrática de sua política acadêmica, no diálogo pluralista e igualitário a quem haverão de convergir todas as suas ações.

Para assim a fazermos, precisamos abrir de novo os olhos sobre as peculiaridades de nossa problemática, dessa imensa Região que ainda nos interpela, sob muitos aspectos.

2.2. UNIVERSALIDADE E REGIONALIDADE

Uma univeridade na Região Tocantina materializa a proposta de realizar o *universal* no *regional*, sendo o *universal* tão mais válido e verdadeiro quanto mais a nova instituição se entregar à tarefa de identificar a própria vocação "ecológica" e a ela obedecer zelosamente, atendendo às demandas de seu espaço, à sua unidade e diversidade, seu potencial e seu diferencial, sondando e utilizando as facilitações de seu meio e neutralizando os gargalos impeditivos de seu desenvolvimento.

2.3. UM "MAPA" DA REGIÃO TOCANTINA

O "mapa" sobre que se estabelecerá a UNIVAT apresenta as notórias características das regiões subdesenvolvidas: grande potencial de riquezas naturais, com pequeno aproveitamento econômico (devida à escassez de

capital, insumos, tecnologia, mão-de-obra qualificada): uma região rica, um povo pobre:

- o contingente populacional abrangido pela UNIVAT soma a aproximadamente 3,5 milhões de habitantes;
- sua força de trabalho seria aparentemente muito produtiva: mais de 70% contam com menos de 40 anos idade;
- problemas endêmicos de saúde minam, no entanto, as energias produtivas de tal população: a expectativa de vida da Região não atinge 60 anos de idade, quase 10 anos mais baixa que a média nacional; a mortalidade infantil se eleva a taxas alarmantes, mesmo tomados os parâmetros da América Latina; o número de hospitais mal alcança à taxa de 1 leito hospitalar para cada 10 mil habitantes;
- a população econômica ativa da região é aproximadamente 1/3 do total de adultos, sendo que a renda regional provém fundamentalmente do setor de serviços (61%) e da agricultura (32,5%); a indústria mal começa a exibir resultados transformadores, no meio tocantino;
- é ainda precário o acesso da população a serviços básicos, como água, esgotos e energia elétrica;
- aproximadamente 1/3 das crianças em idade de estudar, na Região, estão sem escola: isso terá séria repercussão na constituição da força de trabalho;
 - a evasão escolar alcança índices muito preocupantes;
- a formação de professores tem melhorado na última década, mas ainda é considerável a taxa de professores sem a devida qualificação legal, na base da pirâmide educacional.¹

Por outro lado, a Região Tocantina apresenta um cenário efervescente de promessas, considerada a soma de grandes projetos aí instalados ou em desenvolvimento, do poder público e da iniciativa privada:

- a ferrovia do Projeto Carajás;
- a ferrovia Norte-Sul;
- o pólo guzeiro de Açailândia;
- a hidrelétrica de Estreito;
- o programa Etanol do Maranhão, que integrará o Pólo Nacional de Biocombustíveis (com possibilidade de produzir 45 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra, em apenas metade da área identificada, criando mais de 100 mil empregos entre diretos e indiretos);
 - a indústria madeireira e de móveis;
 - a indústria de celulose:
 - a agroindústria da soja;
 - a pecuária especializada;

¹ Esses dados, genéricos, são tirados como um compositum do IDH da Região Tocantina

- o aproveitamento turístico, etc.

Esses indicadores não parece deixarem dúvida quanto ao perfil, à missão e às funções da UNIVAT, como centro de produção de saber e criação de riqueza na Região Tocantina.

Desnecessário indicar, por isso mesmo, a que forças deverá a Universidade unir-se como frente desenvolvimentista e promotora da justiça e da inclusão sociais.

2.4. UMA UNIVERSIDADE PARA FAZER DIFERENÇA

Duas universidades públicas já existem na Região Tocantina, com ações que hoje se desdobram por uma série de municípios daquela área. Sem precisar fazer o levantamento de sua história e de suas realizações, não será possível discordarmos daqueles que questionam o sentido de eficiência e eficácia dos programas dessas instituições (dos quais não diferem as numerosas escolas isoladas, particulares, recém-estabelecidas nas principais cidades daquele meio). O que importa e nos interessa, nessa referência, é estarmos conscientes que a UNIVAT não poderá repetir-se no modelo das IES existentes e no roteiro propositivo de suas ações convencionais.

Antes de tudo, não se trata de sobrepor-se ou tomar o lugar das universidades atualmente instaladas na Região. A universidade a criar-se deverá nascer por si e de si mesma, em espaço físico-geográfico distinto, com perfil organizacional-acadêmico específico, mais correspondente às demandas do Sul do Maranhão e, por isso, com programas mais ousados e mais céleres em termos de diagnóstico e solução de problemas, e como agência indutora do desenvolvimento de seu ecúmeno.

Em outras palavras, a UNIVAT será uma universidade federal com sólida feição "estadualista", sendo justo postular que nela estejam os melhores cérebros, que melhor entendam da problemática sócio-econômica do Estado.

2.5 POR ONDE COMEÇAR?

Diremos, então, que, de maneira inversa à das construções materiais, a nova Universidade há de começar pelas cumeeiras. Ou seja: a UNIVAT deverá começar por onde aquelas até agora existentes na Região mal alcançaram chegar, após quase três ou quatro décadas de existência: pela

pesquisa, alavancada em cursos de pós-graduação perfeitamente casados com as aspirações e possibilidades de desenvolvimento regional.

Parece, mesmo, não haver exagero em avaliar-se o desempenho das IES públicas da Região pelo "confinamento" em cursos de graduação (cursos de licenciatura, especialmente) a que foram relegadas. Não que o preparo de quadros profissionais para a Educação não seja importante, mas que a nossa Escola Superior, tanto pelo nível a que atende (o Ensino Fundamental, precipuamente) quanto pelo desempenho de seus profissionais, não comprovou ainda seu papel como indutora do desenvolvimento econômico e social.

A proposta de começar-se a Universidade do Vale do Tocantins de "cima para baixo" não implica no "confinamento" da pós-graduação e da pesquisa. Implica em "afinamento" dos objetivos universitários àquilo que seja a grande aspiração, a "vocação" e a demanda do meio tocantino, buscando cada curso – pelo trabalho dos seus estudiosos mais competentes – encontrar respostas, através do estudo e da investigação científica, capazes de elevar o índice de bem-estar e a qualidade de vida da população tocantina.

Ou seja, a UNIVAT procurará, de princípio, identificar as "áreas promissoras" para a produção de riqueza na Região Tocantina, tratando de estabelecer, em cada curso (de pós-graduação), "pólos ativadores" que, mediante a pesquisa aplicada e a extensão, ofereçam a alavanca que o conhecimento pode emprestar ao crescimento e sustentação daquelas áreas.

Desta forma, em vez de "pulverizar" recursos financeiros em uma grande quantidade de recursos humanos de nível medíocre e pouca produtividade/visibilidade, a UNIVAT se constituirá a partir de um corpo docente muito bem acreditado, que de seus cursos de mais alto nível – e em consonância com eles – faça derivar a oferta de cursos de graduação e afins.

Fica patente que um intenso programa de atração e fixação de pósgraduados (doutores), do Brasil e até do exterior (a competência sendo o fator importante) será ponto prioritário sobre que alicerçar a nova instituição.

2.6. UMA UNIVERSIDADE CENTRADA

Pela mesma razão, a UNIVAT evitará o que parece ter sido o equívoco das instituições já instaladas em seu meio, que é o de pretender "muito abarcar e pouco apertar", distribuindo os seus recursos de toda ordem – físicos, materiais, humanos, financeiros – por diversos lugares, cedendo a pressões imediatistas e a interesses nem sempre os mais voltados para os fins da Educação, e cedendo enormemente quanto à qualidade da oferta dos produtos educacionais.

A esse propósito, a própria opção pela pós-graduação/pesquisa pode oferecer significativa contribuição, por sua maior capacidade "autonomista', buscando-se, por suposto, outros meios, igualmente eficazes, que atendam à demanda de ensino e serviços instrucionais, através de toda a extensão do território regional.

Só para deixar uma possibilidade nesse rumo, em vez de resvalar no aliciamento dos municípios em forçar a "atração" da Universidade a seu ambiente, resvalan do a Universidade a tornar-se, uma vez mais, reduplicação da precariedade de toda ordem (intelectual e cultural, econômica e financeira, física e material, de idéias, de vontades, de realizações), deverá ter força científica e autoridade moral imantadora para "atrair" a si a população estudantil dos varíos municípios em sua circunscrição operativa. Com isso, surgirá a cidade universitária que mal e mal existe na cidade brasileira, o verdadeiro *campus* universitário, uma numerosa e férvida população vivendo a inteireza do sentido comunitário na procura do saber.

2.7 UMA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICO-PRAGMÁTICA

Já se vê, também, que a instalação da nova Universidade, bem como o seu desdobramento em novos centros ou *campi*, obedecerá ao roteiro de possibilidades de desenvolvimento oferecidas pela Região. O que, desde logo, é imprescindível levar-se em conta que a ciência aplicada e a tecnologia dirigidas às possibilidades e necessidades do meio serão a opção preferencial da UNIVAT.

Por isso mesmo, os centros ou *campi* que surgirem, concomitante ou posteriormente ao núcleo inicial da Universidade, esses centros ou *campi* serão estabelecidos em atendimento ao que é mandatório quanto à criação de riqueza e possibilidades de desenvolvimento regional, quanto à formação de cadeias produtivas e quanto ao surgimento de elos de parceria ou consórcios criativos, de modo a contribuírem, como força viva e atudante, a

fazer crescer o "bolo econômico" de seu meio. A Região terá o direito de cobrar que o seu PIB, sua renda *per capita* e seu IDH tenham crescido, ao cabo, digamos, de dez anos após instalada a UNIVAT.

Por igual, esses centros ou *campi* serão habitados por cérebros que sejam capazes, até o limite, não tanto de seguir e esperar por diretrizes, mas de criar e propor caminhos. Seus professores haverão de ser dotados de grande autonomia de decisão, não porque assim lhes facultam regulamentos e resoluções, mas porque tal poder eles possuem pelo saber – saber útil, verificavelmente útil – de que são portadores.

2.8 UMA UNIVERSIDADE COM JUSTIÇA RETRIBUTIVA

É tempo já de explicitar que a nova Universidade – para ser nova sem lhe faltar uma novidade essencial – será paga por todos os seus alunos. Paga por um desses dois seguintes modos:

- pelo trabalho que, durante as férias escolares, constituirá o "terceiro quadrimestre" de aprendizado dos estudantes. Estes passarão tal período, em companhia de seus mestres e orientadores, desenvolvendo projetos que tenham por objetivo produzir progresso, mehoria da qualidade de vida e bem-estar para as comunidades circundantes, e em associação com essas. Tais projetos guardarão, por suposto, aproximação com os conteúdos curriculares estudados, mas terão como ponto de partida as carências e demandas identificadas no meio em que atuem os grupos universitários.
- pela cobrança de semestralidades e taxas de cada matriculado, em valores que compensem materialmente a escolha livre que fizerem os estudantes, de não aceitarem a alternativa anterior.

Não vejam os meus pares utopias ou ousadias visionárias no quanto venho expendendo neste parecer. Estou arrolando provas do quanto nos foram dados em aberto o projeto em análise e, bem assim, a Lei de Diretrizes e Bases, em vigor. Não tenho nenhuma dúvida que tanto a nobre Senadora Rosena esposa as idéias aqui aventadas, como as autoridades dos Ministérios de Educação e de Ciência e Tecnologia estão de pleno acordo com as nossas proposições.

Convém, por fim, levarmos em conta que o projeto de lei ora em discussão é apenas autorizativo. Exatamente por pensarmos que um lei aprovada no Congresso Nacional deva ter força de fazer valer-se imediatamente – no caso, implicando na criação efetiva da Universidade do

Vale do Tocantins – foi que chegamos à minúcia dos acréscimos aqui elencados, para que tenha maior de convencimento a proposta original.

Em face ao exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 6344/2005, tal como concebido pela Senadora Roseana Sarney – excluídas, portanto, as duas emendas do Senador Edson Lobão – incorporando-se a contribuição do Substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2007

Deputado WALDIR MARANHÃO, Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N 6.344/2005

Indica ao Poder Executivo a criação da Univeridade Tecnológica do Vale do Tocantins (UNIVAT), com sede no município de Imperatriz, Estado do Maranhão. o Projeto de Lei Nº 6.344/2005, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Vale do Tocantins (UNIVAT), com sede no município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Autora: Senado Federal.

Relator: Deputado Waldir Maranhão.

Art. 1º O Poder Executivo autorizado fará criar a Universidade Tecnológica do Vale do Tocantins (UNIVAT), com sede no município de Imperatriz, Estado do Maranhão, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

- Art. 2º. A UNIVAT terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver diversass nas diversas áreas doconhecimento e promover a extensão universitária.
- Art. 3º. A expansão da Universidade Tecnológica do Vale do Tocantins obedecerá, desde seu *campus* inicial, em Imperatriz, ao que a Ciência e a Tecnologia possam oferecer como fator primacial e indispensável ao desenvolvimento econômico e social de sua Região, devendo atender progressivamente os municípios de Açailândia, Porto Franco, Grajaú, Balsas, Estreito, Carolina, Pastos Bons, São Raimundo das Mangabeiras, Itinga e Barra do Corda.

Sala da Comissão, em de

de 2007

Deputado WALDIR MARANHÃO, Relator